



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

Resolução no 003/2017, de 16 de novembro de 2017.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação (PPGC), considerando deliberação da Colegiado do Programa, RESOLVE normatizar no Programa a apresentação da Proposta de Tese, requisito para obtenção do título de Doutor em Ciência da Computação neste programa descrito em seu Regimento Interno, conforme segue.

ARTIGO 1º . DO FORMATO DA PROPOSTA DE TESE E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO.

§ 1º. A Proposta de Tese segue o modelo de monografias definido por esta Universidade, tendo em sua capa a menção “Proposta de Tese”, não havendo limites de páginas.

§ 2º. O Aluno deve ter sua Proposta de Tese aprovada até a 6ª matrícula.

§ 3º. Deve ser previsto um mínimo de 30 dias para que o dar curso ao processo de avaliação da Proposta de Tese.

ARTIGO 2º . DA AVALIAÇÃO.

§ 1º. A Proposta de Tese deve ser avaliada por uma Banca de Arguição composta de, pelo menos, dois relatores.

a. A Banca de Arguição deve ser composta de, pelo menos, um relator externo ao Programa e um relator interno ao Programa, sendo Presidida pelo Orientador do Aluno.

b. No ato da matrícula no semestre em que irá apresentar a Proposta de Tese, o Aluno deve encaminhar a sugestão de formação de banca para apreciação pelo Colegiado.

c. Cabe ao Colegiado definir a Banca de Arguição para o Aluno.

d. Cabe ao Presidente da Banca de Arguição a condução do processo, sem direito a proceder nenhum ato de avaliação ou interferir no julgamento dos relatores.

§ 2º. Os membros da Banca de Arguição devem receber a Proposta de Tese com, pelo menos, 30 dias de antecedência à data da Sessão de Arguição.

a. Em 15 dias após o recebimento da Proposta de Tese, qualquer membro da Banca de Arguição poderá reprová-la, sem realização da Sessão de Arguição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

b. A Sessão de Arguição é pública e seus membros, a exceção de seu Presidente, terão até 30 minutos para arguição.

c. O parecer final é a aprovação ou não da proposta.

§ 3º. Em caso de ter sua Proposta de Tese reprovada, o Aluno deverá repetir o processo no semestre subsequente.

a. No caso de uma segunda reprovação, o Aluno é desligado do Curso.

ARTIGO 3º. DA TRANSIÇÃO.

Parágrafo único. Os alunos que ingressantes no Programa em 2015/2 devem ter sua Proposta de Tese aprovada até a 7ª matrícula. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Gerson Geraldo H. Cavalheiro

Coordenador PPGC